

Texto compilado a partir da redação dada pelo [Provimento nº 53, de 05 de dezembro de 2024](#).

PROVIMENTO Nº 42, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui Selo de Eficiência e Qualidade para as serventias extrajudiciais do Estado do Maranhão.

O Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a implementação de mecanismos de governança judiciária e extrajudiciária, gestão participativa dos serviços extrajudiciais, cunhados a partir de regulamentações do Conselho Nacional de Justiça e do Glossário de Metas do ano de 2022, na missão de controle e apoio ao desenvolvimento das atividades extrajudiciais, essenciais ao desenvolvimento socioeconômico do Estado e do país;

CONSIDERANDO a instituição de instrumentos de accountability vertical, indispensável à legitimidade política do Judiciário em seu papel de controlador dos serviços extrajudiciais e garantidor de uma prestação de serviço de excelência ao seu usuário, assim como a garantia de recebimento pelo usuário de direitos fundamentais à personalidade, à moradia, ao desenvolvimento de seu trabalho, por meio dos negócios que realizam;

CONSIDERANDO as metas e diretrizes estratégicas estabelecidas no Planejamento Estratégico da Coordenadoria das Serventias para o período de 2022 a abril de 2024, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

CONSIDERANDO que é objetivo desta Corregedoria Geral da Justiça consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos procedimentos a serem adotados pelos notários e registradores no âmbito das serventias extrajudiciais.

RESOLVE,

~~Art. 1º Fica instituído o prêmio Selo de Eficiência e Qualidade dos cartórios extrajudiciais, organizado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, com o objetivo de reconhecer a melhoria de desempenho e as boas práticas de gestão no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado do Maranhão.~~

Art. 1º Fica instituído o prêmio Selo Eficiência e Qualidade das serventias extrajudiciais, organizado pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão - COGEX, com o objetivo de reconhecer a melhoria de desempenho e as boas práticas de gestão no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado do Maranhão. (redação dada pelo [Provimento nº 53, de 05 de dezembro de 2024](#)).

Parágrafo único. Não participarão da referida premiação:

I - a serventia extrajudicial cujo o delegatário e a delegatária estejam compondo a Comissão Avaliadora do referido prêmio; (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

II - as serventias extrajudiciais aos quais estiveram sob interinidade ou intervenção no ano de 2024. (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

~~Art. 2º O prêmio será organizado de modo anual e apurará, a partir de critérios objetivos, ranking listando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas serventias extrajudiciais.~~

~~§1º São critérios a serem considerados:~~

~~I — Medição de Eficiência — relação entre os serviços entregues e os recursos dispendidos, em critérios a serem posteriormente definidos.~~

~~II — Notas de avaliação nas inspeções — o juiz corregedor permanente atribuirá uma nota nas inspeções ordinárias, em critérios a serem posteriormente definidos.~~

~~III — Percentual de digitalização do acervo da serventia extrajudicial — a equipe de tecnologia da Corregedoria Geral da Justiça fará a apuração mensal e atribuirá nota nas digitalizações do acervo das serventias, em critérios a serem posteriormente definidos.~~

~~IV — Respostas tempestivas aos requerimentos da Corregedoria — verificada ausência de resposta às notificações desta Corregedoria, será descontada pontuação do cartório.~~

~~V — Avaliação dos usuários, mediante critério a ser regulamentado por meio de portaria da Corregedoria.~~

~~VI — Colaboração com outros cartórios — será pontuado positivamente aquele cartório que compartilhar modelos e boas práticas com os demais.~~

~~VII — demais critérios serão definidos em ato posterior específico.~~

~~§ 2º As melhores práticas adotadas pelos tabeliães e pelos oficiais de registro serão divulgadas no site da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.~~

~~§ 3º Será disponibilizado ranking com a pontuação dos cartórios no site da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.~~

Art. 2º O prêmio será organizado de modo anual, sendo que os critérios, prazos e pontuações para concessão do Prêmio Selo Eficiência e Qualidade das serventias extrajudiciais serão regulamentados em edital específico para cada edição do prêmio. (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

Parágrafo único. As melhores práticas adotadas pelos tabeliães e pelos oficiais de registro e o ranking com a pontuação dos cartórios vencedores da premiação serão divulgadas no site da COGEX. (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

Art. 3º O prêmio atenderá as categorias que serão individualizadas em ato posterior desta Corregedoria. Parágrafo único. Será criada uma categoria especial voltada às serventias extrajudiciais deficitárias, conforme classe definida pelo Provimento CNJ n.º 74/2018.

~~Art. 4º O prêmio consistirá em elogio oficial da Corregedoria e certificação com o selo ouro da Corregedoria para o vencedor de cada categoria.~~

Art. 4º O prêmio consistirá em elogio oficial da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e certificação com o selo da Corregedoria para os vencedores de cada categoria. (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

~~Art. 5º O resultado será divulgado em sessão solene ao final de cada ano, no mês de dezembro e a certificação entregue pelo Corregedor-geral de Justiça.
Parágrafo único. O primeiro prêmio Selo de Eficiência e Qualidade será entregue no mês de dezembro de 2022.~~

Art. 5º O resultado será divulgado em sessão solene no ano seguinte ao período de apuração do prêmio, preferencialmente no mês de abril, e a certificação entregue pelo Corregedor-Geral da COGEX. (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

Parágrafo único. O primeiro prêmio Selo Eficiência e Qualidade será entregue no mês de outubro de 2023. (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

~~Art. 6º A especificação dos critérios objetivos de pontuação, bem como dos descontos, será posteriormente divulgada em ato desta Corregedoria-Geral de Justiça.~~

Art. 6º A especificação dos critérios objetivos de pontuação, bem como dos descontos, será posteriormente divulgada no edital do prêmio. (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

~~Art. 7º Será designada uma comissão composta por magistrados, servidores e um membro da Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB para definição dos critérios objetivos de pontuação e as formas de aferição.~~

Art. 7º A cada ano será designada uma comissão composta por juízes, juízas, servidores e servidoras para definição dos novos critérios de pontuação e as formas de aferição que estarão descritas no edital do prêmio. (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

§ 1º Será admitida a impugnação do edital de premiação que deverá ser interposta por escrito, até o 5 (quinto) dia corrido à data de publicação do edital, e será julgada pelo Corregedor-Geral da COGEX, ouvida comissão instituidora da premiação, no que couber. (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

§ 2º A impugnação deverá ser dirigida ao Corregedor-Geral da COGEX e enviada a comissão instituidora da premiação, **por meio do malote digital da Coordenadoria das Serventias Extrajudiciais.** (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

~~Art. 8º Havendo discordância na nota atribuída na inspeção, poderá a serventia, mediante requerimento fundamentado, pugnar pela alteração da nota que será divulgada 20 (vinte) dias antes da premiação, avaliada pelo Corregedor-Geral de Justiça. (revogado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))~~

~~Art. 9º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 9º O Prêmio Selo de Eficiência e Qualidade tem como objetivos: (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

I – potencializar a compreensão sobre *accountability* pelos serventuários extrajudiciais do Maranhão; (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

II – reconhecer as iniciativas que contribuam para o aprimoramento e a eficiência dos serviços notariais e registrais. (redação dada pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

Art. 10. A pontuação do Prêmio Selo de Eficiência e Qualidade será segmentada em 3 (três) eixos temáticos: (acrécimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

I – governança; (acrécimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

II – eficiência e, (acrécimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

III – dados e tecnologia. (acrécimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

Art. 11. O Corregedor-Geral da COGEX expedirá portaria designando os membros que irão compor a Comissão Avaliadora do Prêmio Selo de Eficiência e Qualidade. (acrécimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

§ 1º A comissão avaliadora será composta por: (acrécimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

I – desembargador e desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão; (acrécimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

II – juiz e juíza indicados pelo Corregedor-Geral da COGEX; (acrécimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

III – servidor e servidora indicados pelo Corregedor-Geral da COGEX; (acrécimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

III – delegatário e delegatária das serventias extrajudiciais do Maranhão, representantes de associações de classe; (acrécimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

§ 2º A Comissão Avaliadora do Prêmio Selo Eficiência e Qualidade será responsável por apurar a pontuação alcançada pelas serventias extrajudiciais no respectivo ano de avaliação, devendo informar se esses cumprem as exigências para a outorga da premiação. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

§ 3º A comissão avaliadora, diretamente ou por meio de pessoa ou equipe que vier a designar, poderá fazer visitas, reuniões por videoconferência e requisição de informações adicionais para verificação do conteúdo das informações prestadas pelos juízes e juízas de 1º Grau. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

Art. 12. O Prêmio Selo de Eficiência e Qualidade será concedido as serventias extrajudiciais que obtiverem os seguintes resultados: (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

I – Prêmio Selo Ouro de Eficiência e Qualidade: (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

a) Categoria Ofício Especializado com 1 (uma) atribuição: será conferido à serventia situada na primeira maior pontuação em todas as faixas desse segmento; (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

b) Categoria Ofício Extrajudicial com 2 (duas) ou mais atribuições: será conferido à serventia situada na primeira maior pontuação em todas as faixas desse segmento; (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

c) Categoria Serventia Extrajudicial (todas as atribuições): será conferido à serventia situada na primeira maior pontuação em todas as faixas desse segmento. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

II – Prêmio Selo Prata de Eficiência e Qualidade: (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

a) Categoria Ofício Especializado com 1 (uma) atribuição: será conferido à serventia situada na segunda maior pontuação em todas as faixas desse segmento; (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

b) Categoria Ofício Extrajudicial com 2 (duas) ou mais atribuições: será conferido à serventia situada na segunda maior pontuação em todas as faixas desse segmento; (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

c) Categoria Serventia Extrajudicial (todas as atribuições): será conferido à serventia situada na segunda maior pontuação em todas as faixas desse segmento; (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

III – Prêmio Selo Especial de Eficiência e Qualidade – Categoria Especial: (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

a) Categoria Ofício Extrajudicial e Serventia Extrajudicial: será conferido às serventias situadas entre a primeira e segunda maiores pontuações. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

§ 1º A composição da pontuação de cada serventia será composta pelo somatório de pontos de cada eixo temático, em critérios previstos pelo edital de premiação. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

§ 2º Em caso de empate, será observada a maior pontuação atingida nos eixos temáticos de governança, de eficiência e de dados e tecnologia, nessa ordem. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

Art. 13. A comissão avaliadora da premiação disponibilizará, previamente à outorga do Prêmio Selo de Eficiência e Qualidade, a pontuação individual de cada serventia, com prazo de 3 (três) dias corridos para contestação. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

§ 1º A contestação deverá ser apresentada por meio de requerimento, sendo vedada a retificação ou apresentação de novos documentos comprobatórios. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

§ 2º O resultado das contestações será disponibilizado 1 (um) dia antes da entrega do resultado final, pela comissão, por ocasião da outorga do Prêmio Selo de Eficiência e Qualidade. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

Art. 14. A Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão publicará o resultado final em seu sítio eletrônico, com a identificação da premiação e da categoria. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial após provação da comissão avaliadora da premiação. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

Art. 16. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. (acréscimo dado pelo [Provimento 53, de 05 de fevereiro de 2024](#))

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558